



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 003/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizado o **Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária** de profissionais para a rede de Saúde do município, nos termos da Lei Municipal N.º 810, de 13 de dezembro de 2005.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 1.1 O processo seletivo simplificado, objeto deste edital, será realizado com base na Lei Municipal N.º 810, de 13 de dezembro de 2005, observando-se a Lei Municipal N.º 719, de 01 de abril de 2004 que instituiu as carreiras para compor o quadro de profissionais desta Prefeitura, Lei N.º 1.838 de 30 de junho de 2025 que dispõe sobre o cargo de Técnico em Farmácia, Lei N.º 1.719 de 18 de setembro de 2023, que inclui novas atribuições para Fonoaudiólogo e Leis N.º 1.680 de 7 de dezembro de 2022 e 1.716 de 18 setembro de 2023, que dispõem sobre o cargo de Terapeuta Ocupacional.
- 1.2 Para todos os efeitos, os interessados em participar desse Processo Seletivo Simplificado, deverão ter o pleno conhecimento das normas contidas neste edital, antes de realizar sua inscrição.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, cabendo à Secretaria Municipal de Administração o controle e acompanhamento do processo.
- 2.2 As contratações temporárias serão feitas pelo período de seis meses, podendo ser prorrogado por mais seis meses, conforme Lei Municipal nº 810, de 13/12/2005.
- 2.3 Para efeito do que dispõe o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o §2º do art. 8º da Lei nº 964 de 11 de agosto de 2009, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% do número de vagas de cada cargo, observada a aptidão plena para o exercício das atribuições do cargo escolhido. Entretanto, apenas o cargo de técnico em farmácia atinge o número necessário para reserva legal.
- 2.4 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado poderão ser designados para vagas existentes em qualquer unidade de serviço, conforme a urgência e a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde.



3. DO CARGO, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA

3.1 O quadro abaixo estabelece o nº de vagas, a habilitação mínima, a carga horária semanal e o vencimento de cada cargo.

QUADRO

CARGO	VAGAS	VAGAS PARA DEFICIENTES	HABILITAÇÃO MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
Farmacêutico I	2	0	Graduação completa em Farmácia e registro no respectivo conselho	30h	R\$2.276,17
Fisioterapeuta I	1	0	Graduação completa em Fisioterapia e registro no respectivo conselho	30h	R\$2.276,17
Fonoaudiólogo I	3	0	Graduação completa em Fonoaudiologia e registro no respectivo conselho	30h	R\$2.276,17
Médico I Psiquiatra	1	0	Graduação completa em Medicina, acrescido de residência médica ou especialização na área específica e registro no respectivo conselho	12h	R\$2.276,17
Terapeuta Ocupacional	3	0	Graduação completa em Terapia Ocupacional e registro no respectivo conselho	30h	R\$2.276,17



Técnico em Farmácia	15	1	Técnico Profissionalizante em farmácia. - Carga horária mínima de 300h	40h	R\$ 1.775.41
---------------------	----	---	--	-----	--------------

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Classe: Farmacêutico

Descrição Sintética: compreende os cargos que se destinam a preparar produtos farmacêuticos, segundo fórmulas estabelecidas, desenvolver estudos visando a padronização de medicamentos, bem como desempenhar funções de dispensação farmacêutica.

Classe: Fisioterapeuta

Descrição Sintética: compreende os cargos que se destinam a aplicar técnicas e métodos fisioterápicos em pacientes para obter o máximo da recuperação e do desenvolvimento funcional dos órgãos e tecidos.

Classe: Fonoaudiólogo

Descrição Sintética: compreende os cargos, que se destinam a prestar assistência fonoaudiológica à população nas diversas unidades municipais de saúde, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes, com atenção especial ao público infantojuvenil, sobretudo nos casos relacionados a transtornos do neurodesenvolvimento.

Classe: Médico I - Psiquiatra

Descrição Sintética: compreende os cargos que se destinam a prestar assistência médica nas unidades de saúde e demais unidades assistências da Secretaria Municipal de Saúde, bem como elaborar, executar e avaliar planos e programas de saúde coletiva.

Classe: Terapeuta Ocupacional

Descrição Sintética: Prevenir, tratar e reabilitar pessoas de todas as idades que possuem alterações motoras, perceptivas e/ou cognitivas decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos ou de doenças adquiridas. Possibilitar ampliação da capacidade das pessoas de se envolverem nas ocupações que desejam e necessitam realizar ou que se espera que elas realizem.

Classe: Técnico em Farmácia

Descrição Sintética: desenvolver atividades essenciais da assistência farmacêutica, orientação sobre o uso correto dos fármacos, organização e controle de estoque, auxílio imediato e dispensação.



5. DOS REQUISITOS

São requisitos gerais para participação neste processo seletivo simplificado:

- 5.1 Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- 5.2 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;
- 5.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 5.4 Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 5.5 Possuir a habilitação mínima para o cargo a que concorre;
- 5.6 Não ter qualquer restrição de ordem criminal, que impeça o livre exercício de direitos.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 A inscrição, gratuita, será pelo e-mail processoseletivosaudepirai@gmail.com
- 6.2 Documentos a serem anexados ao e-mail no ato da inscrição:
 - Documento de Identidade;
 - CPF;
 - Comprovante de Residência;
 - Laudo Médico (para candidatos que concorram às vagas de deficiente);

No corpo do e-mail de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, **indicar o cargo para o qual deseja concorrer**, bem como, se for o caso, declarar-se negro, conforme previsto na legislação vigente.

O campo "Assunto" do e-mail deverá conter, de forma expressa, a inscrição da seguinte maneira: **INSCRIÇÃO – [NOME COMPLETO DO CANDIDATO]**.

Das inscrições para os candidatos com deficiência:

- 6.2.1 O candidato com deficiência deverá tomar conhecimento da síntese das atribuições do cargo explícitas deste edital, antes de realizar sua inscrição. Julgando-se em condições, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas que lhes são reservadas.
- 6.2.2 Para participar deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato com deficiência deverá apresentar, no ato da inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
- 6.2.3 O laudo médico deverá ser referente aos últimos 06 (seis) meses e estar redigido em letra legível;
- 6.2.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 6.2.5 Os candidatos com deficiência aprovados e convocados para a realização da etapa de exames médicos deverão submeter-se à junta médica oficial promovida pela Prefeitura Municipal de Piraí, que terá decisão sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, sendo lícito ao



Poder Executivo Municipal programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.

- 6.2.6 Os candidatos com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação específica;
- 6.2.7 As vagas para os candidatos com deficiência que não forem providas, por falta de candidato, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a rigorosa ordem de classificação.

Da Reserva de Vagas para Negros e Indígenas

Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.768, de 15 de julho de 2024, fica assegurada a reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado aos candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

- 1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).
- 2. Os candidatos que optarem pela reserva concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.
- 3. A auto declaração é condição suficiente para inscrição, sujeita a verificação posterior, conforme previsto na lei.
- 4. O não preenchimento das vagas reservadas implicará na reversão destas para a ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação geral.

7. DA PROVA, GABARITOS, RECURSOS E RESULTADO

- 7.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital constará de prova escrita.
- 7.2 A prova será realizada no dia 31 de outubro, às 14 horas, em local a ser divulgado no site www.pirai.rj.gov.br
- 7.3 A Prova terá dez questões objetivas e estará de acordo com as referências bibliográficas (Anexo I) deste edital;
- 7.4 A prova terá caráter eliminatório e classificatório;
- 7.5 Cada questão objetiva valerá 1 ponto perfazendo um total de 10 pontos;
- 7.6 O candidato deverá marcar uma única opção em cada questão objetiva, caso marque mais de uma opção ou deixe alguma questão em branco, a questão será anulada;
- 7.7 Respostas registradas a lápis não serão corrigidas;
- 7.8 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada, nem justificativa de falta;
- 7.9 O tempo máximo de duração da prova será de 03 horas;
- 7.10 O caderno de questões não será liberado;



- 7.11 O gabarito preliminar da Prova estará disponível no site do município www.pirai.rj.gov.br, no dia 3 de novembro
- 7.12 Ao conferir o gabarito, o candidato que se julgar prejudicado deverá recorrer nos dias 3 ou 4 de novembro de 2025, presencialmente na Secretaria de Saúde;
- 7.13 O recurso deverá ser único, individual, devidamente fundamentado, digitado e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde de Piraí, situada à Rua Moacir Barbosa, nº 73, Centro, Piraí-RJ de 9 h às 12h e de 13 às 16 h, dentro do prazo previsto neste edital;
- 7.14 Serão indeferidos os recursos dos candidatos que não cumprirem os itens acima;
- 7.15 O gabarito final será divulgado no site www.pirai.rj.gov.br, no dia 07 de novembro de 2025, não cabendo mais nenhum recurso;
- 7.16 Será considerado eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que não atingir 20% dos pontos possíveis na prova objetiva.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE E RESULTADO FINAL

- 8.1 Havendo empate na pontuação final dos candidatos, o desempate obedecerá ao seguinte critério:
 - 1º: O candidato que tiver maior idade;
 - 2º: O candidato com maior pontuação nas questões objetivas.
- 8.2 O Resultado Final desse Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site www.pirai.rj.gov.br no dia 07 de novembro.
- 8.3 A critério da Secretaria Municipal de Saúde de Piraí, os candidatos aos cargos deste edital que tenham sido aprovados poderão ser convocados no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem rigorosa de classificação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 O candidato é inteiramente responsável por acompanhar a publicação, no site oficial do município, de todos os atos, aditivos, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 9.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou até acréscimos, em qualquer momento, circunstância em que terá retificação publicada.
- 9.3 A relação dos exames admissionais necessários ao ingresso será divulgada juntamente com a classificação final. A realização e os respectivos custos desses exames são de responsabilidade do candidato convocado.
- 9.4 O candidato classificado dentro das vagas, após receber o e-mail de convocação, terá até 48h para se apresentar no município.



10. CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPA/ ATIVIDADE	DATA/2025
Período de inscrições	De 29 de setembro a 3 de outubro
Divulgação do local de prova	27 de outubro
Aplicação da prova objetiva	31 de outubro
Divulgação do gabarito preliminar	03 de novembro
Recursos da prova objetiva	03 e 04 de novembro
Resultado Final	07 de novembro

Piraí, 26 de setembro de 2025



ANEXO I

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Farmacêutico I

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica. Conhecimentos de Saúde Pública: Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde; Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Código de Ética do Profissional. Planejamento e gestão da assistência farmacêutica; seleção de medicamentos; sistemas de compra e distribuição de medicamentos em farmácia e/ou almoxarifado no serviço público; armazenamento de medicamentos; gestão de materiais na farmácia e/ou almoxarifado; aquisição e licitação de medicamentos e outros produtos para a saúde; Dispensação, receituário e manipulação de medicamentos alopáticos e fitoterápicos, controle sanitário e vigilância sanitária. Legislação pertinente desses itens. Medicamento: Princípios gerais de farmacologia, formas farmacêuticas. Genéricos. Incompatibilidades farmacêuticas. Indicações. Efeitos adversos. Legislação pertinente desses itens. Atenção Farmacêutica, Intervenção Farmacêutica e otimização da farmacoterapia; aspectos de biossegurança em farmácias; farmacoepidemiologia; farmacoconomia; farmacovigilância; estudos de utilização de medicamentos; farmacoterapia baseada em evidências; análises farmacoeconômicas; ética Farmacêutica; análise farmacêutica e controle de qualidade de medicamentos. Interpretação de certificados de análise de medicamentos; estabilidade de medicamentos; formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semissólidas e injetáveis e estéreis: conceito, importância, aspectos biofarmacêuticos, fabricação e acondicionamento; sistemas de liberação de fármacos; aspectos técnicos de infraestrutura física e garantia de qualidade; farmacologia e farmacoterapia; reações adversas a medicamentos; interações medicamentosas; farmacologia e farmacoterapia nas doenças infecciosas bacterianas, virais e fúngicas; farmacologia e farmacoterapia nas doenças do sistema cardiovascular; farmacologia e farmacoterapia nas doenças neoplásicas; farmacologia e farmacoterapia da dor e da inflamação; farmacologia e farmacoterapia nos distúrbios da coagulação; farmacologia do sistema nervoso central, autônomo e periférico; segurança do processo de utilização de medicamentos; produtos para a saúde relacionados com o preparo, administração e descarte de medicamentos.



Fisioterapeuta I

História e evolução da fisioterapia; Ética, bioética e humanização; Legislação profissional (COFFITO/CREFITO); Código de Ética da Fisioterapia; Resoluções COFFITO relevantes; Sistemas: musculoesquelético, neurológico, cardiovascular, respiratório; Neuroanatomia funcional; Fisiologia do exercício; Avaliação funcional e cinético-postural; Escalas e testes clínicos; Testes de esforço e campo (TC6M, Shuttle, degrau); Reabilitação ortopédica; Recursos terapêuticos manuais e eletrotermofototerápicos; Biomecânica aplicada; Avaliação e tratamento de pacientes neurológicos adultos e pediátricos; Conceitos de neuroplasticidade; Abordagens Bobath, PNF, Kabat; Reabilitação cardíaca e pulmonar; Ventilação mecânica e fisioterapia em UTI; Fisioterapia em doenças cardiovasculares (DAC, IAM, ICC, HAS); SUS e políticas públicas de saúde; Atenção básica e reabilitação; Vigilância em saúde e promoção da saúde; Fisioterapia esportiva; Fisioterapia na saúde da mulher; Fisioterapia geriátrica e pediátrica.

Referências:

- COFFITO. Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia.
- BRASIL. Lei nº 6.316/75 – Criação do COFFITO e CREFITOS.
- GUYTON, A. C.; HALL, J. E. Tratado de Fisiologia Médica. Elsevier.
- MOORE, K. L.; DALLEY, A. F. Anatomia Orientada para a Clínica. Guanabara Koogan.
- KISNER, C.; COLBY, L. A. Exercícios Terapêuticos: Fundamentos e Técnicas. Manole.
- ACSM. Diretrizes do ACSM para Testes de Esforço e Prescrição de Exercício.
- MAGEE, D. J. Ortopedia Fisioterapêutica. Manole.
- KAPANDJI, A. I. Fisiologia Articular. Panamericana.
- TECKLIN, J. S. Pediatria: Princípios e Prática. Manole.
- SHUMWAY-COOK, A.; WOOLLACOTT, M. H. Controle Motor: Teoria e Aplicações Práticas. Manole.
- PERUZZO, B. R.; LIMA, N. P. Fisioterapia Cardiovascular e Respiratória. Manole.
- BRASIL. Diretrizes Brasileiras de Reabilitação Cardiovascular – SBC.
- BRASIL. Manual do SUS para Profissionais da Saúde.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. Cadernos de Atenção Básica.
- PRYOR, J.; PRASAD, S. Fisioterapia na Saúde da Mulher. Manole.
- BORGES, M. A. Fisioterapia Geriátrica. Guanabara Koogan.



Fonoaudiólogo I

Desenvolvimento Global da Criança – Desenvolvimento Intrauterino. Desenvolvimento Psicomotor. Fatores que interferem no Desenvolvimento Infantil. Motricidade Orofacial – Anatomia e Fisiologia do Sistema Estomatognático. Desenvolvimento das Funções Estomatognáticas. Transtornos da deglutição em crianças. Alterações Fonoaudiológicas. Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Linguagem – Anatomofisiologia da Linguagem e Aprendizagem. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem oral e escrita. Linguística: Fonética e Fonologia da Língua Portuguesa Aplicadas à Fonoaudiologia. Transtornos da Linguagem e da Aprendizagem: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação e Tratamento Fonoaudiológico nos Transtornos de Linguagem e de Aprendizagem. Voz – Anatomia e Fisiologia da Laringe. Patologias Laríngeas: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação, Diagnóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Audiologia – Anatomia e Fisiologia da Audição. Noções de Psicoacústica. Audiologia Clínica: Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico. Processamento Auditivo Central. Atuação do Fonoaudiólogo. Saúde Pública – Prevenção e Intervenção Precoce. Fonoaudiologia em Instituição: Escola. A Fonoaudiologia na Relação Multidisciplinar: Interpretação de Laudos em Áreas Afins. Normas do Código de Ética do Fonoaudiólogo.

Constituição da República Federativa do Brasil - Saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde (Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90). Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa. Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei nº 12.466, de 24 de agosto de 2011, que acrescenta artigos 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, para dispor sobre as comissões intergestores do Sistema Único de Saúde (SUS), o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass), o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems) e suas respectivas composições. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Os Conselhos de Saúde. Sistema de Informação em Saúde. Processo de educação permanente em saúde. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional.



Médico I - Psiquiatra

Diagnóstico e Classificações em psiquiatria; Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos. Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa; Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes; Transtornos do humor [afetivos]; Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes; Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e fatores físicos; Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto; Retardo mental; Psicofarmacologia clínica e outras terapias biológicas; Psicoterapias; Medicina Psiquiátrica de emergência; Reabilitação psicossocial.

Terapeuta Ocupacional

Ação do terapeuta ocupacional no cuidado especializado em reabilitação física. Noções básicas de tecnologia assistiva. Noções básicas de órtese, prótese e meios auxiliares de locomoção. Telessaúde: conceito e aplicação. Manejo de grupos terapêutico-educacionais e práticas coletivas. Educação permanente em Saúde. Intersetorialidade dos serviços e nas políticas públicas. Gestão e financiamento das políticas públicas. Participação e controle social: relações institucionais com a sociedade. Sistemas de informação e territorialização. Código de Ética do Terapeuta Ocupacional. Conceitos básicos da terapia ocupacional socioterápica. Políticas de Saúde Mental e referentes à saúde das pessoas portadoras de deficiência. O papel das unidades extra-hospitalares (Unidades Básicas de Saúde), centro de convivência hospitalar-dia e centros de referência diante da questão da não internação do paciente psiquiátrico e da não institucionalização da pessoa portadora de deficiência física, sensorial e/ou mental. A ação do terapeuta ocupacional na emergência psiquiátrica, enfermarias psiquiátricas e em hospitais gerais. Noções básicas de psicopatologias. Psicodinâmica nas fármaco-dependências. Psicoses. Histórico da Terapia Ocupacional. Situação de violência (identificação e procedimentos). Terapia Ocupacional no tratamento das fármaco-dependências. A utilização de grupos de atividades. Terapia Ocupacional e reabilitação psicossocial. Terapia Ocupacional e saúde do trabalhador.

Constituição da República Federativa do Brasil - Saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde (Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90). Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa. Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei nº 12.466, de 24 de agosto de 2011, que acrescenta artigos 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, para dispor sobre as comissões intergestores do Sistema Único de Saúde (SUS), o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass), o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems) e suas respectivas composições. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Os Conselhos de Saúde. Sistema de Informação em Saúde. Processo de educação permanente em saúde. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional.



Técnico em Farmácia

Constituição da República Federativa do Brasil - Saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde (Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90). Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa. Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei nº 12.466, de 24 de agosto de 2011, que acrescenta artigos 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, para dispor sobre as comissões intergestores do Sistema Único de Saúde (SUS), o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass), o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems) e suas respectivas composições. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Os Conselhos de Saúde. Sistema de Informação em Saúde. Processo de educação permanente em saúde. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional.